



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Modalidade: **PREGÃO Nº 000003/2022-PMON**

Tipo: **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº **000031/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços Mecânicos em Bicos e Bombas Injetoras, conforme especificações do Termo de Referência anexo do Edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ Em _____ / _____ / 2022 _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
---	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DO TCM DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL licitapmon@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORA, conforme relacionado no termo de referência, anexo do Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2022-PMON PARA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO nº 000031/2022.

ORGÃOS INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE (Prefeitura Municipal) E TODOS OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2022

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

E-mail para informações e consultas: licitapmon@gmail.com

O Município de Ourilândia do Norte – PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro: Azevec, Cep: 68390-000, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira, devidamente nomeado, através da Portaria nº 012, de 12 de janeiro de 2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM- Processo Nº 000031/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORA, de acordo com no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 016/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, iniciando-se no dia **22/03/2022 a partir das 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



O Edital estará disponível na sala da comissão de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, onde poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, sem o pagamento de taxa, além de poder ser retirado no site do TCM- PA.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORA, conforme relacionado no termo de referência, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura de Ourilândia do Norte.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que possuam até a data de abertura e processamento do certame local devidamente adaptado para o desempenho das atividades do futuro contrato administrativo dentro da sede urbana do município de Ourilândia do Norte, sendo, portanto proibida a participação de empresas que não atendam a esta exigência;

2 - É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas todas as formalidades deste edital;

3 - Esteja presente no ato de credenciamento, munidos dos documentos necessários o representante devidamente autorizado pela empresa, com poderes outorgados em procuração ou ato constitutivo para a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

4 - Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, empresas que estejam cumprindo suspensão de participar em licitações públicas, e ainda empresas que não se enquadrem dentro do ramo atividade pertinentes a este edital;

5 - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio sob nenhuma forma.

6 - É condição essencial para a participação neste certame que a empresa interessada possua plenas condições e estrutura física a uma distância máxima de 8 km da sede do município de Ourilândia do Norte, ou que se responsabilize pelas despesas do frete com o transporte para a realização dos serviços, condição esta que deverá ser comprovada através do Alvará de Localização e Funcionamento.

6.1 - Esta condição se faz necessária para melhor viabilizar a manutenção dos equipamentos, bem como evitar o acréscimo de despesas com o envio dos equipamentos a outras praças de mercado fora dos limites estabelecidos, que certamente encareceria o custo para o município.

III - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Como será permitida a partição de microempresa e empresa de pequeno porte, aquela que pretender auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de legislação posterior, deverá apresentar declaração de enquadramento e solicitação da condição, conforme modelo.

IV – DA PROPOSTA

1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2022-PMON

Processo Nº 000031/2022

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - A proposta deverá conter ainda:

- a) **Detalhamento do produto/serviço cotado.**
- b) **Preço unitário;**
- c) **Valor total geral da proposta.**
- d) **Razão social e CNPJ da empresa licitante;**
- e) **Referência ao número do Pregão;**
- f) **Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;**
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- h) Assinaturas dos responsáveis;
- i) Marca dos produtos cotados;
- j) E-mail da empresa.

4_ Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo aceitável de referência

V – DA HABILITAÇÃO

1 – A documentação de Habilitação deverá ser apresenta em envelope lacrado, com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2022-PMON

Processo Nº 000031/2022

2 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada nessa ordem:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28

- 1- cédula de identidade dos sócios;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADN: 2021/2024

2.3 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014.

2.4 - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

2.5 - Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

2.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30

1 - Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de bens semelhantes ou pertinentes ao ramo atividade dos bens objeto desta licitação.

O pregoeiro poderá abrir diligência para averiguar a veracidade da habilitação técnica do licitante, quanto a capacidade de fornecimento, com fins de impedir a terceirização dos serviços.

2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31

1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



3 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

2.5 – DECLARAÇÕES e OUTRAS COMPROVAÇÕES

1 - Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

3 - Alvará de licença e funcionamento ou equivalente.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

1 – A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

2 - É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC). Desde que emitidos pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, além das declarações citadas no subitem 1 e 2 do item 2.5.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Apresentação equivocada de proposta com referência a outros processos que não o presente;
- c) Que não estejam claramente entendidas, que deixem dúvidas quanto a sua elaboração e posterior execução;
- d) Que contenham informações duvidosas ou confusas;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

a) não serão corrigidos valores unitários, caso ocorra erros nos valores unitários a proposta será de pronto desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e sempre com vistas à redução do preço.

10.2 – Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação posterior.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, no que couber perante a legislação pertinente;

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ourilândia do Norte.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, objetivando-se sempre a obtenção do menor preço;

VII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, fundamentando minimamente o pretendido recurso, abrindo-se então o prazo de 03 (dias) úteis para apresentação formal e por escrito do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 016/2017, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, **em jornal oficial e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município**, podendo ser prorrogado por até igual período de comum acordo e se de interesse da administração.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá na hipótese e condição estabelecida no Decreto Municipal n. 016/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



IX - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de produtos e serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 - Será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes.

5- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

6 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

8 - O fornecedor dos produtos e serviços deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

9 - Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

10 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

11 - Os preços licitados permanecerão fixos e irredutíveis.

X - DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O(s) produto(s)/serviços fornecido/prestado pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

2 - Os serviços/produtos deverão ser prestados em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital e nas quantidades solicitadas após contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



3 – Os serviços/Produtos objeto desta licitação serão prestados em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a autorização expedida pelo órgão contratante.

4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado o texto na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Imprensa Nacional e TCM.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Imprensa Nacional e TCM.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Os preços registrados serão publicados na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

8 - O pregoeiro poderá abrir diligência para averiguar (in loco) a veracidade da capacidade técnica do licitante, quanto à capacidade de fornecimento à pronta entrega e, coibir a terceirização da venda dos produtos e serviços objeto desta licitação.

9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 08H00MIN às 12h:00min, no Departamento Licitação na Avenida das Nações nº 415, centro, Ourilândia do Norte -Pará, ou pelo e-mail licitapmon@gmail.com

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ourilândia do Norte -Pará.

Ourilândia do Norte, em 25 de fevereiro de 2022.

Carlito Lopes Sousa Pereira

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 012/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO 00003/2022-PMON PROCESSO 000031/2022/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada na Prestação de Serviços MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORAS, para atender as demandas de manutenção da frota de veículos do município de Ourilândia do Norte – PA, para atender todas as Secretarias e Fundos Municipais.

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORA, para atender as demandas de manutenção da frota de veículos do município de Ourilândia do Norte – PA, para atender todas as Secretarias e Fundos Municipais.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Não há no momento empresa que execute tais serviços para a PMON - Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sendo a Bomba Injetora um dos componentes mais importantes do sistema de alimentação dos veículos a diesel e também a responsável por injetar o combustível no motor para que ocorra a combustão, se faz necessária a sua manutenção periódica, visando assim um funcionamento perfeito e respeitando as leis de emissão de poluentes, proporcionando melhor desempenho e menor consumo dos veículos incluindo os utilizados no transporte escolar bem como estar de acordo com os dispositivos legais estabelecidos pela Lei do Código de Trânsito Brasileiro, dos quais destacamos o Art. 136 – Condições de segurança.

Portanto, há a necessidade de iniciar um processo administrativo licitatório, para assim atender as demandas dos munícipes Ourilandenses, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

4. METODOLOGIA.

4.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Os produtos/serviços a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAME DE COMANDO	SERVIÇO	40	R\$ 788,34	R\$ 31.533,40
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA ALIMENTADORA	SERVIÇO	40	R\$ 313,42	R\$ 12.536,60
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PINOS	SERVIÇO	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROLETES	SERVIÇO	40	R\$ 209,34	R\$ 8.373,40
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTA INJETORA 212	SERVIÇO	40	R\$ 2.059,00	R\$ 82.360,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTA INJETORA 231	SERVIÇO	40	R\$ 1.818,75	R\$ 72.750,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TAMPA REG BOMBA VE	SERVIÇO	40	R\$ 5.082,50	R\$ 203.300,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BICO INJETOR MB	SERVIÇO	40	R\$ 162,07	R\$ 6.482,80
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BICO INETOR MWM	SERVIÇO	40	R\$ 165,84	R\$ 6.633,40
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 096	SERVIÇO	40	R\$ 98,23	R\$ 3.929,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 096	SERVIÇO	40	R\$ 88,86	R\$ 3.554,40
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 099	SERVIÇO	40	R\$ 88,29	R\$ 3.531,60
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO MB 503	SERVIÇO	40	R\$ 113,29	R\$ 4.531,60
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ANEL DE RESSALTOS	SERVIÇO	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ANEL EXCENTRICO 223	SERVIÇO	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO KIT DE PALHETAS	SERVIÇO	40	R\$ 231,25	R\$ 9.250,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO KIT SAPATA PORTA ROLETES	SERVIÇO	40	R\$ 457,99	R\$ 18.319,40
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VÁLVULA DOSIFICADORA	SERVIÇO	40	R\$ 188,01	R\$ 7.520,20
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VALVULA DE PREOSSORIZAÇÃO	SERVIÇO	40	R\$ 92,31	R\$ 3.692,40
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE HIDRUALICO 511	SERVIÇO	40	R\$ 1.672,50	R\$ 66.900,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PISTÃO 15G	SERVIÇO	40	R\$ 33,91	R\$ 1.356,40
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE ACIONAMENTO	SERVIÇO	40	R\$ 825,00	R\$ 33.000,00
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE COMANDO 272	SERVIÇO	40	R\$ 1.624,96	R\$ 64.998,20
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE COMANDO 863	SERVIÇO	40	R\$ 2.358,25	R\$ 94.329,80
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DO ACELERADOR	SERVIÇO	40	R\$ 228,03	R\$ 9.121,20
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE HIDRUALICO 215	SERVIÇO	40	R\$ 2.012,50	R\$ 80.500,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CORPO DISTRIBUIDOR	SERVIÇO	40	R\$ 887,13	R\$ 35.485,20
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ANEL EXCENTRICO 540	SERVIÇO	40	R\$ 298,75	R\$ 11.950,00
TOTAL					R\$908.739,00

6.2 Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



7.1 Os produtos/serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviços.

7.2 Caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias de Ourilândia do Norte – PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7.3 Para todos os produtos/serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8.2 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços/produtos que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.4 Receber os produtos/serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

9.2 – O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento.

9.3 – Os produtos/serviços objeto desta licitação serão para entrega de forma parcelada e continua sempre que solicitados mediante requisições dos órgãos municipais, devendo os vencedores dos itens entregarem os produtos/serviços em até 15 (quinze dias) da emissão da requisição pela secretaria responsável.

10. FORMA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

10.1 O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10.2 A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11.1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todo produto/serviço será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Ourilândia do Norte (PA), 25 de Fevereiro de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Vinicius Dairel
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____

Pregão Presencial nº 000003/2022-PMON - Proc. N. 000031/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na seção da Assessoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Município de Ourilândia do Norte, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte -Pará, neste ato representado pelo **SR. PREFEITO JÚLIO CÉSAR DAIREL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro: Azevec, Cep: 68390-000, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Estado de _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, resolvem, nos termos do Decreto Municipal 016/2017, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 000003/2022-PMON, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORA**, para atender a xxxxxxxxx.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os Serviços/produtos deverão ser prestados em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital, prestação imediata logo após o recebimento da ordem de serviços, do Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos e serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte, em.....

CONTRATANTE

EMPRESA A

EMPRESA B



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO III

MODELO:

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que após fazer a leitura está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que a entrega dos produtos será realizada conforme solicitação emitida pelo contratante.

1.3 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será igual a data de validade do Registro de Preços;

1.4 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6 A licitante **DECLARA**, que acatará a forma de pagamento conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local .

Assinatura do Representante legal da Licitante

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2022

.

.....

(nome e número da identidade do declarante)

Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADN: 2021/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2022.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADN: 2021/2024

ANEXO VII MODELO

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2022-PMON

SINTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORAS.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado **“Declara”**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local/Data....., ... de de.....

Nome:>

CPF:>

Observação:

- 1. A empresa que constituir representante;** na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, **deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento**, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfilexada no (**envelope nº01**), sob pena de perda do direito ao benefício.

ANEXO VIII

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial
Ourilândia do Norte – Pa

Prezado Senhor,

Pela presente, credenciamos: (_____) ,brasileiro (a), Estado Civil (_____), residente e domiciliado(a) à (_____), inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sob o nº (____) para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, em referência, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2022-PMON.

Local/Data, de de.

Assinatura e identificação

(Reconhecer firma do signatário)

[illegible]

Observação:

1. Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante, devidamente credenciado da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no **ato do credenciamento**. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal. Este documento deve ter reconhecimento de firma do cedente.

2. Não constituindo representante; (sendo este proprietário ou sócio da empresa) Apresentar no ato do credenciamento, documento de Identidade e contrato social ou requerimento de empresário ou outro documento de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir da empresa, pertinente ao objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2022-PMON

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Ourilândia do Norte – Pa

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do Processo Licitatório nº 000031/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 000003/2022-PMON, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;
- Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações:

1. Constituinte representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da **proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.**

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfilexada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO X MODELO

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data: de de

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Att. Pregoeiro Oficial do Município

Prezado Senhor

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declarar, que está ciente dos ditames do edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 000031/2022, Pregão Presencial nº 000003/2022-PMON, e não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORAS, descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço/produto	Valor Unitário	Marca dos produtos	Total (R\$)
enumerar o item de acordo com o anexo I	descrever, conforme anexo I	colocar as quantidades conforme anexo I	Descrever detalhadamente o produto/serviço cotado	colocar o valor unitário do item		colocar o valor total do item
valor total do Lote.....R\$						

Valor total>>>R\$(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento dos produtos descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação:

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando na última via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO xxx/2022/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ/PMON** E A EMPRESA **xxxxxxxxxx** REFERENTE Á REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, xxxxxxxx, e do outro lado a Empresa **xxxxxxxxxx**, representada pelo xxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2022, firmada após a licitação por Pregão Presencial 000029/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORAS, de acordo com o anexo I, deste contrato, para atender as necessidades do xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxx**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega das peças se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto das peças e serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município a serem definidas no momento da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das peças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas as peças ora contratados sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Todos os produtos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a execução dos serviços sempre em horário comercial e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em xxxxxxxxxxxxxxxx, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em xxxx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA